



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMSCL Nº 289, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste de preços para o pagamento de exames de Raio-X na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMSCL)**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as competências conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as condições para a promoção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regula a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO que os Conselhos de Saúde, representando a sociedade civil organizada, desempenham um papel fundamental na qualificação dos cidadãos para o Controle Social nas esferas de ação do Estado;

CONSIDERANDO as diversas tratativas mediadas pelo Conselho de Saúde a respeito do realinhamento de preços da tabela para o pagamento de Raio-X na Policlínica Municipal, nas quais se evidenciou que o reajuste solicitado era elevado e incompatível com os valores praticados em estabelecimentos privados e em outras redes públicas de saúde vizinhas;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que, até a presente data, não se observaram avanços significativos nas negociações, e que a unidade de saúde corre o risco de ficar sem os serviços de radiografia, devido à falta de êxito nas licitações para a contratação de prestadores;

CONSIDERANDO que a Policlínica Municipal é referência no atendimento de urgência e emergência e que a população não pode ser prejudicada nesse atendimento;

CONSIDERANDO que, conforme o Ofício Nº 255/2024/GAB/SMS/PMCL, o município se comprometeu a adquirir um aparelho de Raio-X, visando atender às demandas da Policlínica e assegurar serviços à população, evitando, assim, situações em que esta fique desassistida devido à exigência de valores elevados por parte dos prestadores;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 387ª sessão plenária, realizada em 02 de outubro de 2024;

RESOLVE/DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o pedido de reequilíbrio de preço para o pagamento dos serviços de Raio-X de urgência e emergência realizados na Policlínica Municipal, com base na tabela SIGTAP, correspondente a 2,5 tabelas.

Art. 2º A aprovação mencionada terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Antes do término do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, durante o qual o Conselho autoriza o pagamento de 2,5 tabelas, o município deverá ter adquirido o equipamento de Raio-X, conforme compromisso previamente assumido.

Art. 4º Os casos omissos nesta resolução serão decididos pela plenária do Conselho de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 02 de outubro de 2024.

ROBERTO SANT'ANA LISBOA BATISTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE